



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.434/99

ALTERA ALÍNEA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.341/97 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a representatividade constante na alínea c), do Artigo 2º, da Lei Municipal que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**" Nº 1.341/97 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997, que passa a ter a seguinte Redação:

Artigo 3º -

I - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) um representante dos Secretários Municipais, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
10 de novembro de 1999
48º ano da Fundação e 37º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo